



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

685/87

INTERESSADO/MANTEVEDORA		UF
FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE IPORÁ		
ASSUNTO		
Autorização de Funcionamento dos cursos de Letras, Historia, Geografia e Ciências da referida faculdade.		
RELATOR: SR. CONS. Walter Costa Porto		
PARECER Nº 685/87	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 01/09/87
		PROCESSO Nº 23000.004825/87-97
I - RELATÓRIO		
<p>Em 24 de março último, o Governador do Estado de Goiás se dirigiu ao Senhor Ministro da Educação juntando processo do interesse da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iporã, naquele Estado, solicitando</p> <p>" a fineza de proceder ao encaminhamento do mesmo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para que sua Excelência, se assim julgar' conveniente, digne-se baixar decreto autorizando o funcionamento dos refere dos cursos:</p> <p>I - Letras - com habilitação de Licenciatura Plena em Português' e Inglês e um total de 60 (sessenta) vagas anuais;</p> <p>II - Historia - com habilitação de Licenciatura Plena e um total de 50 (cinquenta) vagas anuais;</p> <p>III - Geografia - com habilitação de Licenciatura Plena e um total' de 50 (cinquenta) vagas anuais;</p> <p>IV - Ciências - com habilitação de Licenciatura de 1º Grau e um total de 40 (quarenta) vagas anuais.</p> <p>Pronunciou-se nos autos, em 5 de maio, a Secretaria de Educação Superior do MEC:</p> <p>"De acordo com o Parecer CEE-GO nº 11, aprovado em 19/03/87, homologado pelo Secretario de Educação do Estado de Goiás em 23/03/87, verifica-se a manifestação favorável à autorização do mencionado estabelecimento de ensino superior.</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Tendo em vista que o processo nº 2.493.543/87, inerente ao feito, em âmbito estadual, somente deu entrada na Secretaria da Educação do Estado de Goiás em 09/02/87, verifica-se que o feito não pode ser consumado, conforme deter mina o artigo do Decreto nº 93.594, de 01/11/86, publicado no Diário Oficial de 20/11/86, que suspende, até 30/12/87, a criação de novos cursos superiores em todo o território nacional."

Esse entendimento, da SESu/MEC, é contestado pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás. Para o Presidente do Colegiado, em informação de 8 de junho, o Governo

"procurou basear em atos concretos o seu futuro pedido e autorização de funcionamento da Faculdade que ele criara graças ao disposto na Lei nº 9.777, de 10/09/85, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 16/09/85, dentre as quais se destaca a designação do Diretor do Estabelecimento ! via do Decreto de 09/06/86, publicado no Diário Oficial de 07/07/86. Acresce, outrossim, que este Conselho tem conhecimento de que nenhuma atividade acadêmica te-nha sido antecipada ao pretendido ato autorizatorio do Sr. Presidente da República, até o presente momento.

O Conselho se manifestou favorável à pretensão do Governo Esta -dual de somente entrar com o processo do mencionado pedido após a aprovação do or-çamento-Programa para a mesma referente ao exercício de 1987, pela Assembleia Le-gislativa Estadual, o que ocorreu somente no final do ano de 1986, dando possibilidade ao Governo do Estado de baixar o Decreto nº 2.658, de 17/12/86, que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de 29/12/86.

Pelos fatos expostos, este Conselho julga que o pedido de autorização em tela já havia sido feito, em data anterior a da proibição presiden -ciai."

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

No nosso entender, a matéria escapa a competência do Conselho Federal de Educação, uma vez que os cursos a serem implanta. dos se vinculam ao Sistema Estadual de Ensino, criados que foram por ato do Executivo Estadual de Goiás.

Caberia, aqui, seu exame se se tratasse de interpretação de norma jurídica, aplicável a educação.

Versa , caso concreto, no entanto, sobre a observância de dispositivo legal, não de entendimento de decreto, ou seja o de nº 93.594, de 19 de novembro de 1986.

O referido diploma estabeleceu limite para apreciação ' de novos cursos, em seu art. 2º, ressalvado o exame dos processos em tramitação e dos que tenham sido protocolados até 31 de outubro de 1986.

O Conselho Estadual de Goiás é que pode deliberar sobre a matéria, como o fez, manifestando-se pela implantação dos cursos em 1987, mas observando que já tramitavam por aquele Colegiado os respectivos processos.

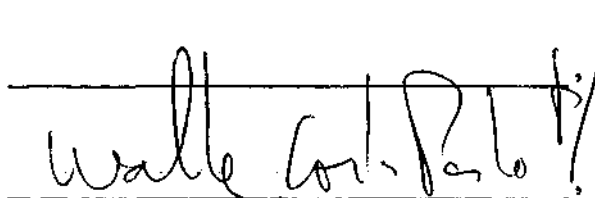
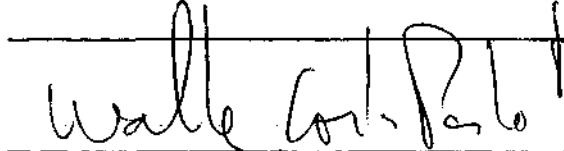
Quanto ao art. 5º, do Decreto nº 93.594, refere-se a compatibilização, a comunicação, mas não a sujeição dos feitos à apreciação por este Conselho Federal de Educação.

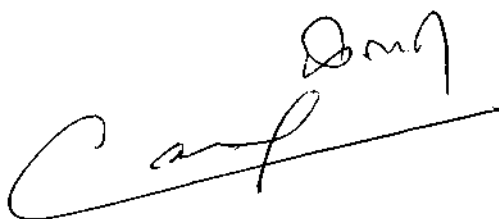
A Sua Excelência, o Sr. Ministro da Educação cabe, na forma do art. 4º do citado Decreto nº 93.594, apreciar "a conveniência ou não" da autorização de funcionamento dos cursos, a ser definida por decreto presidencial.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o parecer e voto do Relator.

Sala das Sessões, em de de 1987

 Presidente
 Relator



MEC/CPE

PARECER Nº 685/87

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 01 de 09 de 1987.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)